PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V03° Ciclo

Número do Relatório: 201602542

Sumário Executivo Santa Luzia do Pará/PA

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre quatro Ações de Governo executadas no município de Santa Luzia do Pará/PA em decorrência do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais descentralizados ao município de Santa Luzia do Pará/PA sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo os trabalhos de campo sido executados no período de 08 a 12 de agosto de 2016.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

A seguir apresentamos uma descrição das ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

1. Programa/Ação: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde. **Unidade Auditada**: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação das ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no período de janeiro de 2015 a julho de 2016, no montante de R\$ 86.206,20.

A fiscalização teve como objetivos: verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos e insumos federais descentralizados aos municípios e estados, aplicados em ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*; bem como responder as seguintes questões de auditoria: 1.1 Os recursos financeiros transferidos pela União ao estado têm sido aplicados, de forma tempestiva, na execução das ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*? 1.2 A gestão das ações realizadas com recursos federais (Pessoal; Equipamentos/Veículos; Comunicação, Mobilização e Publicidade) para as ações de combate ao mosquito Aedes aegypti tem sido eficaz? 1.3 A gestão dos insumos descentralizados pelo Ministério da Saúde para as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* tem sido eficaz e econômica?

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral das compras e contratações das ações de combate ao *Aedes aegypti*; entrevista com Agentes de Combate às Endemias – ACE contratados no período; verificação da utilização do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde – SIES; e adequabilidade da distribuição dos inseticidas.

Na execução dos trabalhos procurou-se analisar a tempestividade das ações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal no combate ao mosquito Aedes Aegypt.

2. Programa/Ação: 2015 — Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AD — Piso de Atenção Básica variável — Saúde da Família.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à avaliação da execução dos recursos transferidos relativos ao Bloco da Atenção Básica em Saúde – Componente Piso da Atenção Básica Variável – Estratégica Saúde da Família. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no período de janeiro de 2015 a junho de 2016, no montante de R\$ 3.195.453,80.

A fiscalização teve como objetivo: analisar a execução da Estratégia de Saúde da Família, enfatizando-se a atuação do município e das Equipes de Saúde da Família - ESF.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: verificação da adequabilidade da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, materiais e equipamentos disponibilizados aos

profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SISAB, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

Na execução dos trabalhos procurou-se analisar a execução da Estratégica da Saúde da Família nos seguintes postos de saúde: Santa Luzia, Esperança, Pitoró e Broca.

3. Programa/Ação: 2030 — Educação Básica / 8744 - Apoio à Alimentação na Educação Básica (PNAE).

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse suplementar de recursos financeiros para oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica das redes públicas e de entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de janeiro de 2015 e junho de 2016, no montante de R\$ 836.192,00.

A fiscalização teve como objetivos: verificar a regular oferta de alimentação nas escolas atendidas pelo programa, regularidade dos processos de aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios nas escolas e a correta constituição e atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, realizados para a aquisição dos alimentos; exame da documentação comprobatória das aquisições realizadas; verificação dos controles de entrada/saída de alimentos; exame da documentação relativa à designação e atuação do nutricionista; e análise da documentação elaborada pela CAE.

Na execução dos trabalhos foi verificada a atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na compra e distribuição dos alimentos para atendimento nas escolas da educação básica, bem como o atendimento aos normativos do Programa.

4. Programa/Ação: 2030 — Educação Básica / 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica.

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA.

Relatório do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, cujo objeto foi à verificação do repasse de recursos aos entes federados, em caráter suplementar, para a oferta de transporte escolar aos estudantes residentes em área rural, contribuindo para seu acesso e permanência nas redes públicas de educação básica. A transferência de recursos federais foi efetivada pelo Fundo Nacional de Educação – FNDE, no período de janeiro de 2015 e junho de 2016, no montante de R\$ 292.112,80.

A fiscalização teve como objetivos: garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu em: exame dos extratos bancários da conta específica recebedora dos recursos federais; análise amostral dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, realizados para a contratação de transporte escolar; exame da documentação comprobatória dos pagamentos realizados; verificação dos controles referentes aos serviços de transporte (veículos e motoristas

contratados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, transporte apenas de alunos do ensino básico e controle pelo gestor local dos itinerários efetuados).

Na execução dos trabalhos procurou-se verificar a oferta do transporte escolar aos alunos elegíveis pelas regras do PNATE.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	19424
Índice de Pobreza:	50,97
PIB per Capita:	2.953,24
Eleitores:	12171
Área:	1351

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação Básica	2	1.128.304,80
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINIS	2	1.128.304,80	
MINISTERIO DA	Aperfeiçoamento do Sistema	1	86.206,20
SAUDE	Único de Saúde (SUS)		
	Execução Financeira da Atenção	1	3.195.453,80
	Básica		
	Fortalecimento do Sistema Único	1	Não se Aplica
	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINIS	3	3.281.660,00	
TOTALIZAÇÃO DA FIS	SCALIZAÇÃO	5	4.409.964,80

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, manifestando-se parcialmente em 17 de outubro de 2016, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Santa Luzia do Pará/PA, no âmbito do 3º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos, evidenciaram falhas em diferentes níveis de gravidade na aplicação de recursos federais, as quais serão demonstradas de maneira detalhada por Ministério e Programa de Governo neste relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera municipal.

Sobre a área da Educação, no que se refere ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE destaca-se a utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos e a subcontratação dos serviços sem previsão contratual.

Com relação ao Programa Nacional de Apoio à Alimentação Escolar – PNAE destaca-se: a ocorrência de sobrepreço na aquisição dos gêneros alimentícios e contratações indevidas de associações e cooperativas de produtores rurais.

Quanto à área da Saúde, na ação de governo referente à Estratégica Saúde da Família, verificou-se falhas na contratação de profissionais das equipes e dos agentes comunitários de saúde, descumprimento de carga horária e estruturas físicas inadequadas dos postos de saúde.

Na verificação da atuação da Prefeitura nas ações de combate ao mosquito do Aedes Aegypt identificou-se que o município vem adotando de forma tempestiva os procedimentos necessários a execução da política pública, contudo identificaram-se falhas com relação a não utilização do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (Sies) para controle e movimentação dos inseticidas utilizados, armazenamento inadequado de insumos, bem como o não cadastramento dos seus ACE no CNES.

Apesar das análises estarem segmentadas por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias com efeito multiplicador relevantes em diversas áreas.

Ordem de Serviço: 201601982

Município/UF: Santa Luzia do Pará/PA **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 836.192,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação de recursos federais no período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2016, no valor total de R\$ 836.192,00, relativos ao Programa 2030 – Educação Básica / Ação 8744 – Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica.

A ação fiscalizada visa efetuar transferência direta de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará para atender alunos da educação básica matriculados em escolas públicas ou filantrópicas, devidamente registradas.

Ressalte-se que a ação objeto de análise também ocorre nas escolas indígenas e nas localizadas em comunidades quilombolas, declaradas no censo escolar.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Sobrepreço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, no valor de R\$ 584.625,43.

Fato

Tendo como referência os dados disponibilizados nas tabelas de preços elaboradas pela Companhia Nacional de Abastecimento — Conab, foi procedida à análise acerca da compatibilidade de preços contratados por intermédio das Chamadas Públicas nº 01/2015 e 01/2016, instauradas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará visando à aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, e os preços praticados no mercado.

Em decorrência da referida análise foi constatada a existência de sobrepreço no valor total de R\$ 584.625,43, conforme demonstrado nas tabelas a seguir.

Tabela 01: Chamada Pública nº 01/2015, sobrepreço apurado no Contrato 02/2015, com base na análise do

valor de oito itens contratados.

Item			Valor	Contratado	Valor	r CONAB	Sobrepreço	%
Descrição	Quant.	Unidade	Unit	Total (A)	Valor	Valor	(A-B)	
					Unit.	Total (B)		
01	6.000	Kg	1,28	7.680,00	0,88	5.280,00	2.400,00	31,25
Abóbora								
03	6.000	Kg	2,87	17.220,00	2,17	13.020,00	4.200,00	24,39
Batata								
Inglesa								
05	4.000	Kg	2,15	8.600,00	1,48	5.920,00	2.680,00	31,16
Cebola								
07	4.000	Kg	2,15	8.600,00	1,41	5.640,00	2.960,00	34,42
Cenoura								
14								
Farinha	20.000	Kg	4,72	94.400,00	2,08	41.600,00	52.800,00	55,93
de								
Mandioca								
Regional								
15								
Farinha	6.000	Kg	5,80	34.800,00	3,80	22.800,00	12.000,00	34,48
de								
Tapioca								
Regional								
20	30.000	Kg	1,69	50.700,00	0,89	26.700,00	24.000,00	47,34
Melancia								
26	6.000	Kg	2,57	15.420,00	1,14	6.840,00	8.580,00	55,64
Repolho								
	Tota	al		237.420,00		127.800,00	109.620,00	46,17

Fonte: Contrato 02/2015 e tabela de preços CONAB, base janeiro / 2015.

Tabela 02: Chamada Pública nº 01/2016, sobrepreço apurado nos Contratos 01 e 02/2016,

com base na análise do valor de quinze itens contratados.

Item			Valor	Contratado		Valo	r CONAB	Sobrepreço	%
Descrição	Quant.	Unidade	Unit	Total (A)	Contrato	Valor	Valor	(A-B)	
						Unit.	Total (B)		
06	593	Kg	7,00	4.151,00	01/2016	2,27	1.346,11	2.804,89	67,57
Cenoura									
19	215	Kg	4,80	1.032,00	01/2016	1,40	301,00	731,00	70,83
Mamão									
20	2.128	Kg	2,90	6.171,20	01/2016	0,95	2.021,60	4.149,60	67,24
Melancia									
21	4.000	Kg	7,90	31.600,00	01/2016	2,19	8.760,00	22.840,00	72,28
Maxixe									
23	4.000	Kg	10,00	40.000,00	01/2016	2,42	9.680,00	30.320,00	75,80
Quiabo									
01	4.000	Kg	3,96	15.840,00	02/2016	0,99	3.960,00	11.880,00	75,00
Abóbora									
02									
Banana	15.000	Kg	4,94	74.100,00	02/2016	2,27	34.050,00	40.050,00	54,05
Regional									
04	4.000	Kg	5,89	23.560,00	02/2016	2,58	10.320,00	13.240,00	56,20

Cebola									
06	3.407	Kg	5,87	19.999,09	02/2016	2,27	7.733,89	12.265,20	61,33
Cenoura									
14									
Farinha	20.000	Kg	7,80	156.000,00	02/2016	2,31	46.200,00	109.800,00	70,38
de									
Mandioca									
Regional									
15									
Farinha	6.000	Kg	11,20	67.200,00	02/2016	6,32	37.920,00	29.280,00	43,57
de									
Tapioca									
Regional									
19	29.785	Kg	4,70	139.989,50	02/2016	1,40	41.699,00	98.290,50	70,21
Mamão									
20	27.872	Kg	2,87	79.992,64	02/2016	0,95	26.478,40	53.514,24	66,90
Melancia									
28	6.000	Kg	6,20	37.200,00	02/2016	1,44	8.640,00	28.560,00	76,77
Repolho									
29	4.000	Kg	7,90	31.600,00	02/2016	3,58	14.320,00	17.208,00	54,46
Tomate									
	Tota	1	•	728.435,43			253.430,00	475.005,43	65,21

Fonte: Contratos 01 e 02/2016 e tabela de preços CONAB, base fevereiro / 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Aquisição de produtos em desacordo com a pauta de compras / cardápio elaborado pelo profissional de nutrição.

Fato

Conforme disposto no artigo 19 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, deverá obedecer ao cardápio elaborado pelo Nutricionista.

Com base no referido cardápio, este profissional, após a obtenção de outras informações, elabora a pauta de compras, que deverá conter a lista dos alimentos a serem adquiridos com as respectivas quantidades.

Visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, nos termos do art.24 da referida Resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia instaurou as Chamadas Públicas nº 01/2015 e 01/2016, que deram origem à celebração dos seguintes contratos:

- Contrato nº 01/2015 celebrado em 05 de fevereiro de 2015 com a Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés COOCAETÉS; CNPJ: 14.797.571/0001-03, no valor total de R\$ 944.835,30.
- Contrato nº 02/2015 celebrado em 05 de fevereiro de 2016 com a Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região ASPROR; CNPJ: 13.602.063/0001-60, no valor total de R\$ 731.627,04.
- Contrato nº 01/2016 celebrado em 19 de fevereiro de 2016 com a Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés COOCAETÉS; CNPJ: 14.797.571/0001-03, no valor total de R\$ 1.867.154,20.
- Contrato nº 02/2016 celebrado em 19 de fevereiro de 2016 com a Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região ASPROR; CNPJ: 13.602.063/0001-60, no valor total de R\$ 1.176.019.63.

Foi constatado, entretanto, em análise aos referidos contratos, a aquisição de produtos em desacordo com a pauta de compras / cardápio elaborado pelo profissional de nutrição, conforme detalhado nos quadros 01 e 02 a seguir.

Quadro 01: Descrição dos produtos contratados em desacordo com a Pauta de Compras – Exercício 2015.

				Quan	tidades		Quantidade
Item do	Descrição	Unidade	Pauta de	Contrato nº	Contrato nº	Total	contratada a
Contrato			compras	01/2015	02/2015	contratado	maior
			(2015)				
1	Abóbora	Kg.	3.700		6.000	6.000	2.300
2	Banana regional	Kg.	19.396		30.000	30.000	10.604
3	Batata inglesa	Kg.			6.000	6.000	6.000
5	Cebola	Kg.	2.771		4.000	4.000	1.229
8	Cheiro verde	Maços	11.760	4.000		33.000	21.240
9	Couve				4.000		
4	Cariru				5.000		
6	Cebolinha			15.000	5.000		
10	Carne bovina	Kg.	2.771	20.000		20.000	17.229
	tipo "pa" ou						
	"agulha" com						
	osso						
11	Carne bovina	Kg.	4.849	20.000		20.000	15.151
	moída						
	congelada						
12	Frango regional	Kg.		490	14.510	15.000	15.000

	congelado - inteiro						
13	Frango regional congelado – em pedaços	Kg.		490	14.510	15.000	15.000
14	Farinha regional	Kg.	9.682		20.000	20.000	10.308
15	Farinha de tapioca	Kg.			6.000	6.000	6.000
16	Iogurte de frutas regionais	Kg.		15.000		15.000	15.000
17	Maça	Kg.		20.000		20.000	20.000
18	Macaxeira	Kg.	1.149	15.000		15.000	13.851
19	Mel de abelha	Kg.		2.000		2.000	2.000
20	Melancia	Kg.	8.044		30.000	30.000	21.956
21	Pão francês c/sal massa fina	Kg.		10.468	9.532	20.000	20.000
22	Polpa de frutas - cupuaçu	Kg.	4.597	2.763	4.237	28.000	23.403
23	Polpa de frutas – acerola				7.000		
24	Polpa de frutas - goiaba				7.000		
25	Polpa de frutas - maracujá			1.704	5.296		
26	Repolho	Kg.			6.000	6.000	6.000
27	Tomate	Kg.	9.210		7.000	11.000	1.790
7	Cenoura				4.000		

Fonte: Pauta de compras 2015, Contratos nºs 01 e 02/2015.

Quadro 02: Descrição dos produtos contratados em desacordo com a Pauta de Compras – Exercício 2016.

				Quan	tidades		Quantidade
Item do	Descrição	Unidade	Pauta de	Contrato nº	Contrato nº	Total	contratada a
Contrato			compras	01/2016	02/2016	contratado	maior
			2016				
2	Banana	Kg.			15.000	15.000	15.000
	regional						
3	Batata inglesa	Kg.	1.732		6.000	6.000	4.268
4	Cebola	Kg.	3.464		4.000	4.000	536
5	Cebolinha	Maços	6.943	4.000	3.448	15.448	8.505
7	Cheiro verde			4.000			
8	Couve				4.000		
9	Carne bovina	Kg.	3.684	20.000		20.000	16.316
	tipo "pa" ou						
	"agulha" com						
	osso						
10	Carne bovina	Kg.		20.000		20.000	20.000
	tipo "pa" ou						
	"agulha" sem						
	osso						
11	Carne bovina	Kg.	5.982	20.000		20.000	14.018
	moída						
	congelada						
12	Frango	Kg.		15.000		15.000	15.000
	regional						
	congelado -						
	inteiro						
13	Frango	Kg.		15.000		15.000	15.000

	regional congelado – em pedaços						
14	Farinha regional	Kg.	11.083		20.000	20.000	8.917
15	Farinha de tapioca	Kg.	4.156		6.000	6.000	1.844
16	Iogurte de frutas regionais	Kg.	8.312	15.000		15.000	6.688
17	Maça	Kg.		20.000		20.000	20.000
18	Macaxeira	Kg.	3.464	15.000		15.000	11.536
19	Mamão	Kg.	8.108	215	29.785	60.000	51.892
20	Melancia	Kg.	1	2.128	27.872	1	
21	Maxixe	Kg.		4.000		4.000	4.000
22	Pão francês	Kg.	5.746		20.000	20.000	14.254
	c/sal massa fina						
23	Quiabo	Kg.		4.000		4.000	4.000
24	Polpa de frutas - cupuaçu	Kg.	3.802		7.000	28.000	24.198
25	Polpa de frutas – acerola				7.000		
26	Polpa de frutas - goiaba				7.000		
27	Polpa de frutas - maracujá				7.000		
28	Repolho	Kg.	11.572		6.000	18.000	6.428
29	Tomate				4.000]	
1	Abóbora				4.000	1	
6	Cenoura			593	3.407		

Fonte: Pauta de compras 2016, Contratos nºs 01 e 02/2016.

Pelo exposto conclui-se que a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia adquiriu gêneros alimentícios, no âmbito do Pnae, em desacordo com o constante nos cardápios / pautas de compras, elaborados visando atender às necessidades nutricionais do público alvo do programa, nos termos do §2, art. 14, da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.2. Irregularidades na contratação de Associação / Cooperativa de Produtores Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Fato

Em análise às Chamadas Públicas - CP nº 01/2015 e 01/2016 utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia visando à aquisição, com recursos do FNDE, de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Pnae, foi constatada a contratação indevida da Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região - ASPROR e da Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés - COOCAETÉS, no valor total de R\$ 4.719.636,17, conforme detalhado a seguir.

Constam dos respectivos autos processuais (CP 01/2015 - fls. 07/08 e CP 01/2016 - fls. 06 a 17) somente duas cotações de preços como base para a formação do preço médio, sendo uma da ASPROR, localizada em Ourém/PA, e outra da COOCAETÉS, localizada em Capanema/PA, em detrimento do disposto no §1, art.29 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que prescreve em resumo que o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, devendo ser priorizada a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Sobre o assunto vale frisar também que há apenas uma cotação de preços para os itens 6 a 9 da CP nº 01/2016.

Registra-se também que Parecer Jurídico constante dos autos às folhas 37 e 38 – CP 01/2015 e 49 e 50 - CP 01/2016, informa que os respectivos editais estão em total conformidade com a legislação, em que pese os instrumentos convocatórios disporem que as Chamadas Públicas serão Tipo "Menor Preço Unitário", o que vai de encontro ao disposto no §1, art.29 da Resolução FNDE nº 26/2013, já descrito, ferindo ainda o §3 do referido artigo, que prescreve que os preços de aquisição já deverão constar na chamada pública.

Vale frisar que o preâmbulo dos editas fixam data e hora para apresentação na Sede da Prefeitura Municipal de documentação referente à habilitação e proposta de preços, o que, conforme disposto anteriormente, não se aplica à aquisição por intermédio de chamada publica, tendo em vista inclusive que, conforme o §1, art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, os editais de chamadas públicas deverão permanecer abertos para o recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

O caput do inciso 26 da citada Resolução prescreve ainda que as unidades executoras deverão divulgar os respectivos editais para as organizações locais de agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado; o que segundo documentação constante dos autos, não ocorreu, pois nestes constam apenas comprovantes de publicação do aviso do edital em jornal regional e nos diários oficiais da união e do estado.

Em análise aos extratos publicados, foi constatado que estes, em que pese informar que a aquisição será por intermédio de chamada pública, também fixa data e hora para a abertura do certame, informações totalmente contraditórias, conforme já relatado.

Sobre o assunto, merece destaque ainda o fato de que, conforme disposto no §4, art.27, da Resolução FNDE nº 26/2013, caso seja verificada alguma ausência ou desconformidade na documentação referente aos projetos de venda apresentados, é facultada à administração a abertura de prazo para a regularização da documentação, ou seja, o prazo mínimo para apresentação dos projetos de venda é de vinte dias e ainda a possibilidade da abertura de prazo para o saneamento de alguma pendência referente à habilitação, o que vai totalmente de encontro ao disposto no edital e respectivo aviso.

Após esse período os projetos de venda habilitados serão selecionados pela administração, sendo estes divididos em grupos, tendo prioridade o grupo de projetos de fornecedores locais, nos termos do artigo 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Conforme disposto nos autos às folhas 63 e 64 da CP 01/2015 e 75/76 da CP 01/2016, retiraram o edital a ASPROR e a COOCAETÉS, as mesmas organizações cujas cotações serviram de base para o preço médio e as únicas que compareceram na abertura dos certames, realizada em 28 de janeiro de 2015 e 15 de fevereiro de 2016, respectivamente.

Em decorrência dos processos em análise, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia celebrou os seguintes contratos.

- Contrato nº 01/2015 celebrado em 05 de fevereiro de 2015 com a Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés COOCAETÉS; CNPJ: 14.797.571/0001-03, no valor total de R\$ 944.835,30.
- Contrato nº 02/2015 celebrado em 05 de fevereiro de 2016 com a Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região ASPROR; CNPJ: 13.602.063/0001-60, no valor total de R\$ 731.627,04.
- Contrato nº 01/2016 celebrado em 19 de fevereiro de 2016 com a Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés COOCAETÉS; CNPJ: 14.797.571/0001-03, no valor total de R\$ 1.867.154,20.
- Contrato nº 02/2016 celebrado em 19 de fevereiro de 2016 com a Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região ASPROR; CNPJ: 13.602.063/0001-60, no valor total de R\$ 1.176.019,63.

Em análise aos referidos contratos foi constatada ainda a contratação das duas associações para fornecimento do mesmo item por preços diferentes, conforme também detalhado nos quadros a seguir.

Quadro 01: Chamada Pública nº 01/2015, relação de itens contratados com dois fornecedores e com preços diferentes.

ITEM	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)		VALOR UNITÁRIO APRESENTADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS (R\$)		
	COOCAETÉS	ASPROR	COOCAETÉS	ASPROR	
	CONTRATO	CONTRATO			
	N° 01/2015	N° 02/2015			
06²	2,49	2,28	2,60	2,28	
12 ²	8,90	6,89	9,00	6,89	
13 ²	12,99	6,89	13,05	6,89	
212	13,00	8,39	13,15	8,39	
222	8,80	4,72	8,99	4,72	
25 ²	5,20	4,72	5,35	4,72	

Fonte: Contratos nº 01 e 02/2015 e cotações de preços apresentadas. ² itens contratados com as duas associações e com preços diferentes.

Quadro 02: Chamada Pública nº 01/2016, relação de itens contratados com dois

fornecedores e com preços diferentes, e itens em que só consta uma cotação de preços.

VALOR UNITÁRIO
VALOR UNITÁRIO
APRESENTADO NA
COTAÇÃO
DE PREÇOS (R\$)

	COOCAETÉS	ASPROR		
	CONTRATO	CONTRATO	COOCAETÉS	ASPROR
	Nº 01/2016	N° 02/2016		
052	6,00	5,80	6,20	5,20
0612	7,00	5,87		5,60
071	4,80			5,80
081		3,80		3,80
091	16,90			15,80
19²	4,80	4,70	4,50	4,70
20 ²	2,90	2,87	2,80	2,80

Fonte: Contratos nº 01 e 02/2015 e cotações de preços apresentadas.

Pelo exposto resta comprovada existência de irregularidades na contratação da Associação dos Produtores Rurais de Ourém e Região – ASPROR e da Cooperativa de Produtores Rurais da Região do Caetés – COOCAETÉS, no valor total de R\$ 4.719.636,17, tendo em vista a ocorrência das impropriedades aqui descritas na abertura, condução e conclusão dos certames.

Vale frisar que nas referidas contratações foi constatado sobrepreço no valor total de 584.625,43, conforme descrito em item específico deste relatório.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.3. Inexistência de refeitório.

Fato

Quando da visita *in loco* na E.M.E.F. Padre Gerosa, realizada no dia 09 de agosto de 2016, relativa ao Pnae no município de Santa Luzia-PA, verificou-se a inexistência de refeitório na escola, prejudicando o pleno atingimento dos objetivos do programa, tendo em vista que as crianças comem a merenda escolar em pé ou sentadas no chão. Salienta-se, que o Pnae busca ofertar refeições saudáveis, seguras e balanceadas com o intuito de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, mas também, em caráter orientador, reconhecendo a escola como um espaço propício à formação de hábitos saudáveis.

Assim, as ações do Pnae abrangem de forma integrada a oferta de refeições e a realização de ações de educação alimentar e nutricional, abordando a alimentação como um ato pedagógico e tema essencial na formação dos estudantes brasileiros.

¹ itens em que foi apresentada apenas uma cotação de preços.

² itens contratados com as duas associações e com preços diferentes.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada aos normativos que regem o objeto fiscalizado, tendo em vista que foi constatado o seguinte:

- a) Aquisição de produtos em desacordo com a pauta de compras / cardápio elaborado pelo profissional de nutrição;
- b) Sobrepreço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, no valor de R\$ 584.625,43;
- c) Irregularidades na contratação de Associação / Cooperativa de Produtores Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- d) Inexistência de refeitório.

Ordem de Serviço: 201602050

Município/UF: Santa Luzia do Pará/PA **Órgão**: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 292.112,80

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 – Educação / Ação 0969 – Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no município de Santa Luzia do Pará/PA, correspondente ao valor de R\$ 292.112,80 compreendendo o período de 1º de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2016.

A ação fiscalizada destina-se a realizar acompanhamento da execução do Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica, por intermédio do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, com objetivo de verificar se o Município garante a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, de maneira a garantir-lhes o acesso e permanência na escola.

Dessa forma, os trabalhos se desenvolveram por análise documental e verificação *in loco* das condições de execução e acompanhamento das atividades envolvendo o transporte escolar no Município de Santa Luzia do Pará/PA.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

Fato

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA celebrou com a empresa G.E.A. Transporte Ltda. (CNPJ 10.719.196/0001-22), vencedora da licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 015/2016, a Ata de Registro de Preços n.º 015/2016FME, emitida em 1º de

junho de 2016, tendo por objeto a contratação de serviços de transportes escolar no Município de Santa Luzia do Pará/PA. Não houve comprovação da publicação do referido instrumento nos meios de comunicação pertinentes.

Ressalte-se que os veículos utilizados pela Prefeitura no transporte escolar não pertencem à empresa vencedora do certame licitatório e não há qualquer formalização contratual para a prestação dos serviços.

Realizou-se, em 11 de agosto de 2016, vistoria nos veículos utilizados para o transporte escolar, relacionados no quadro a seguir:

Quadro - Demonstrativo de veículos vistoriados

Veículo	Placa	Fabricação	Anos de Uso	Proprietário	Motorista
Ônibus	JUA-4528	1999	16	G. S. M.	F. S. N.
Ônibus	JTI-5347	1991	25	A. G. L.	J. L. C. S.
Micro- ônibus	KDZ-5702	2000	16	C. P. M Não foi apresentado documento do veículo	Não foi apresentado documento do motorista
Ônibus	JTG-4838	1990	26	I. B. R.	I. B. R.
Ônibus	JTS-2366	1998	18	W. O. R.	W. O. R.
Kombi	BZU-0724	1995	21	F. G. J.	F. G. J.

Fonte: Documentos dos veículos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA.

Nas vistorias realizadas foram identificadas as deficiências a seguir, que se encontram em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte do escolar:

- a) pinturas divergentes do padrão exigido pelo Código, sendo que há veículos que apresentam a ausência de dístico "Escolar";
- b) inexistência do documento comprobatório de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedidos pela autoridade de trânsito competente; c) ausência de cinto de segurança nos assentos para os alunos atendidos;
- d) não apresentação de documentação do veículo e motorista, relativamente ao micro-ônibus placa KDZ-5702;
- e) veículos realizando os serviços de transporte com excesso de passageiros, consoante entrevista com alunos usuários desses veículos, especialmente nos períodos de alta movimentação das aulas. Ressalte-se que o período da fiscalização foi considerado de "baixa movimentação" por ser a primeira de semana de aulas do 2° semestre/2016 quando se observa baixa frequência escolar. Não obstante, foi possível verificar, no momento da visita em alguns ônibus, a existência de alunos que foram liberados mais cedo das aulas e se dirigiram aos ônibus para "marcar" lugar e, assim, evitar viajar em pé.

Foi verificado ainda que os veículos apresentam ano de fabricação superior a quinze anos (média de 20,3 anos), conforme pode-se observar no quadro a seguir. Constata-se que a Administração Municipal, quando da contratação, não se preocupou com esse aspecto, considerando que veículos com esse tempo de fabricação e estado de conservação normalmente não oferecem boas condições de trafegabilidade e conforto para os estudantes, em prejuízo aos objetivos do Programa, uma vez que compromete a segurança de seus passageiros, podendo ocasionar frequentes paralisações para manutenção.

Relatório fotográfico:



Foto 01 - Micro-ônibus placa KDZ-5702 - sem a faixa "Escolar" na lateral e frente do veículo. Santa Luzia do Pará, em 11 de agosto de 2016.



Foto 02 - Ônibus placa JTS-2366 – Parte traseira sem pintura "Escolar". Santa Luzia do Pará, em 11 de agosto de 2016.

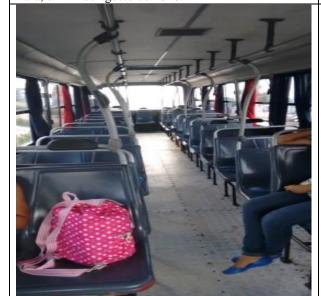


Foto 03 – Ônibus placa JUA-4528 – Estudantes "marcando lugar". Santa Luzia do Pará, em 11 de agosto de 2016.



Foto 04 – Ônibus placa JTI-5347. Santa Luzia do Pará, em 11 de agosto de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre o Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate.

Fato

Em análise à documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA quanto à execução do Programa Nacional do Transporte Escolar — Pnate no Município, relativamente ao período de janeiro/2014 a junho/2016, foi verificado que houve liberação de recursos na ordem de R\$ 292.112,80, distribuídos da seguinte forma:

Quadro - Execução de recursos do Pnate no Município de Santa Luzia do Pará no período de jan/2014 a jun/2016

Exercício	Valor Liberado	Valor Executado
2014	20.744,97	21.339,44
2015	193.548,91	172.933,52
2016	77.818,92	79.610,08
TOTAIS	292.112,80	273.883,04

Fonte: Extrato bancário da conta 11.976-8 - Ag. 1735-3 - Banco do Brasil.

Foi observado que a Administração Municipal vem utilizando os recursos do Pnate apenas na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, ressaltando que a mesma empresa, G.E.A. Transportes Garrafão do Norte Ltda. – EPP, vem sendo contratada ao longo do período objeto da presente fiscalização.

No exercício de 2016 a empresa em referência foi contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 015/2016FME, firmado em 01 de junho de 2016, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 015/2016, sendo que na primeira abertura, em 03 de maio de 2016, a seção foi deserta, havendo reabertura do certame com julgamento da proposta em 24 de maio de 2016, adjudicada e homologada em 30 de maio de 2016. As impropriedades verificadas acerca da licitação estão contempladas em pontos específicos deste relatório.

2.2.2. Subcontratação de serviços sem respaldo contratual.

Fato

Na análise processual relativo ao Pregão Presencial nº 015/2016, foi verificado que a empresa G.E.A. Transportes Garrafão do Norte Ltda. – E.P.P. tornou-se vencedora do certame, tendo sido lavrada a Ata de Registro de Preços nº 015/2016FME.

A referida Ata não trata sobre a sublocação dos serviços para a execução por terceiros com a devida anuência da Contratante, no caso, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA. Entretanto, nas visitas realizadas para verificação da conformidade da utilização dos veículos no sistema de transporte do escolar do Município, foi constatado que os prestadores desses serviços foram subcontratados para tal.

Do universo de seis prestadores entrevistados, todos não pertencem aos quadros da empresa vencedora do certame Pregão Presencial nº 015/2016 e tampouco os veículos pertencem à empresa contratada pela Prefeitura Municipal, inclusive sem qualquer vínculo formal que assegure a prestação desses serviços de transporte do escolar, fato que torna insegura a sua prestação continuada, com possíveis prejuízos à comunidade escolar, uma vez que não possuem respaldo nos instrumentos convocatório e contratual, além de não haver aprovação formal por parte da Administração Municipal.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.3. Ausência de fiscal do contrato.

Fato

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA firmou a Ata de Registro de Preços 015/2016FME em 01 de junho de 2016 tendo como beneficiária a empresa G.E.A. Transporte Garrafão do Norte Ltda. – EPP, que se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 015/2016 destinada a prestação de serviços de transporte escolar. A cláusula décima do item 10.2-c da referida Ata de Registro de Preços estabelece como competência da contratante "designar servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, considerando a hipótese do parágrafo 8º do art.15 da Lei nº 8666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de Transporte Escolar adquiridos."

Na citada Ata de Registro de Preços, a cláusula décima quinta reforça que "a execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação", que designará representante da Administração nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Verificou-se, entretanto, a inexistência do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme visitas e entrevistas realizadas no decurso dos trabalhos realizados no Município, além da confirmação por parte da Prefeitura, por meio do Ofício nº 163/2016, de 10 de agosto de 2016, informando que "Não há fiscal nomeado especificamente para o contrato firmado com a empresa contratada."

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.4. O Conselho do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate.

Fato

Da análise realizada na documentação disponibilizada pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-Fundeb do Município de Santa Luzia do Pará/PA, foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) O Conselho não apresentou o livro de atas devidamente registrado em Cartório, fato que evidencia a ausência de validação legal do documento.
- b) Ausência de atuação na fiscalização e acompanhamento do Pnate no Município de Santa Luzia do Pará/PA, evidenciada pela ausência de registros nas atas de reuniões apresentadas, bem como pelas entrevistas diretas sobre o transporte escolar com membros do Conselho e nas visitas "in loco" em escolas e motoristas/veículos que fazem o transporte do escolar no Município;
- c) Encontra-se defasado o registro dos membros do CACS-Fundeb no *site* do FNDE, tendo em vista que a atual Secretária de Educação da P.M.de Santa Luzia do Pará/PA desvinculouse da função de membro em 24 de maio de 2016, mas seu nome permanece no referido sítio;
- d) O Conselho não vem obedecendo o cronograma ordinário de suas reuniões mensais, conforme dispõe o art. 4º de seu Regimento Interno, e nem apresenta qualquer ocorrência ou justificativa para essa ocorrência.

Ante as impropriedades anteriormente citadas, além das constatações apontadas neste relatório relativas ao Transporte Escolar, têm-se que o CACS-Fundeb do Município de Santa Luzia do Pará/PA não vem desenvolvendo as suas atribuições de maneira adequada no que diz respeito ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.5. Ausência de divulgação da liberação dos recursos do PNATE.

Fato

Na verificação ao Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate, no município de Santa Luzia do Pará/PA, foi constatada a falta de divulgação sobre a liberação dos recursos aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 9.452/97, relativo ao período de janeiro/2014 a junho/2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos, no que diz respeito ao Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica no Município de Santa Luzia do Pará/PA, não está adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, tais como:

- 1. Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos;
- 2. Subcontratação de serviços sem respaldo contratual;
- 3. Ausência de fiscal de contrato;
- 4. Ausência de divulgação da liberação dos recursos do Pnate;
- 5. O Conselho do Fundeb não atua no acompanhamento da execução do Pnate.

Ordem de Serviço: 201602398

Município/UF: Santa Luzia do Pará/PA Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 86.206,20

1. Introdução

Esta ação de controle teve por objetivo verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos insumos e recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde descentralizados para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará (PA) repassados no período de janeiro de 2015 a julho de 2016 no montante de R\$ 287.261,75. O valor fiscalizado corresponde ao aplicado pelo município na execução das ações de combate ao mosquito Aedes aegypti, no total de R\$ 86.206,20. Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08 a 12 de agosto de 2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Bloco Vigilância em Saúde.

Fato

Da análise dos extratos bancários do período de janeiro a dezembro de 2015 e janeiro a junho de 2016, verificamos que a municipalidade recebeu recursos para o Bloco Vigilância em Saúde (BLVGS) no montante de R\$ 154.375,40 e 132.886,35, para os anos de 2015 e 2016, respectivamente, tendo apresentando um saldo final, em junho de 2016 de 13,44% do valor total recebido acrescido dos rendimentos do período, conforme tabela a seguir:

Tabela – Demonstrativo dos recursos públicos federais recebidos do FNS e aplicados pela SMS.

Período: 2015	Período: 2016	Saldo Final (D)	Percent ual	
---------------	---------------	--------------------	----------------	--

Saldo Inicial (A)	Transferênci as do FNS (B)	Rendime ntos (C')	Saldo Inicial (A)	Transferênci as do FNS (B)	Rendime ntos (C')		
92.359,69	154.375,40	4.442,35	11.033,06	132.886,35	1.729,05	19.580,56	13,44

Fonte: Extratos bancários

O Município informou que os valores recebidos e executados para as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti para os exercícios de 2015 e 2016 foram R\$ 47.061,30 e R\$ 39.144,90, respectivamente.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de cadastramento dos ACE no CNES.

Fato

O Município de Santa Luzia do Pará (Pará) possui seis Agentes Comunitário de Endemias (ACE), conforme Quadro a seguir:

Ouadro- ACE-Santa Luzia do Pará

<u>. &</u>	
CPF	Cargo
***.987.122-**	Agentes Comunitário de Endemias
***.537.542-**	Agentes Comunitário de Endemias
***.632.802-**	Agentes Comunitário de Endemias
***.455.432-**	Agentes Comunitário de Endemias
***.712.292-**	Agentes Comunitário de Endemias
***.428.152-**	Agentes Comunitário de Endemias

Fonte: Município de Santa Luzia do Pará

No exercício de 2015 e 1º semestre de 2016 não foram contratados ACE. Foi realizada consulta ao *site* do Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/) objetivando verificar se os ACE foram cadastrados, não sendo verificada o cadastro dos ACE. O Coordenador de Endemias confirmou que os ACE não são cadastrados no CNES.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, apresentou a manifestação a seguir:

"[...]

Foi adotada providência para o correto cadastramento dos ACE na base local do SCNES e envio ao sistema nacional que deverá atualizar sua competência em outubro de 2.016. [...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal informou que está providenciando o cadastro dos ACE, na base de dados do CNES. Entretanto, da consulta realizada no CNES, após a apresentação da manifestação do gestor, não foram encontrados os cadastros do dos ACE de Santa Luzia do Para.

Essa situação contraria o disposto no artigo 2°, da Portaria GM/MS n° 535/2016, o qual determina que o cadastro do ACE deverá ser atualizado com a utilização do código definitivo de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) 5151-40 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.2.2. Ausência de capacitação para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) em exercício.

Fato

No exercício de 2015 e 1º semestre de 2016 não foram contratados ACE. A municipalidade possui seis ACE, não tendo os referidos agentes participado de curso de capacitação no período em análise. Segundo o Coordenador de Endemias os ACE não participaram de curso introdutório na época de sua contratação. Tal situação contraria o inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 11.350/2006.

Manifestação da Unidade Examinada

Mediante do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, informou o que segue:

"[...]

Os agentes de combate à endemias não participaram de curso introdutório, porém, os Coordenadores de Endemias do 4º CRS estiveram, no ano de 2014, realizando capacitação in loco para todos os Agentes de Combate à Endemias deste Município. No período analisado não houve contratação, conforme constatado pelos fiscais, logo, não haveria necessidade de curso introdutório.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal confirmou em sua resposta que os ACE não participaram de curso introdutório, além de considerar desnecessária a sua realização nos exercícios de 2015 e 2016 por não ter ocorrido contratações. Porém, o inciso I do artigo 7º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, é taxativo em estabelecer que o Agente de Combate às Endemias para o

exercício da sua atividade deve ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.

2.2.3. Ausência de controle adequado de estoque relativo aos insumos utilizados no combate ao Aedes Aegypti.

Fato

Da entrevista realizada com o Coordenador de Endemias e da resposta à Solicitação de Fiscalização Prévia, foi constatado que o município não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) para a gestão, a análise, o controle e a movimentação dos inseticidas utilizados nos programas de controle vetorial.

Não há documentos demonstrando a quantidade de insumo recebido, consta somente cópia dos ofícios da municipalidade solicitando à Coordenação da Unidade de Borrifação Vetorial da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará (UBV/SESPA) o produto "Pyriproxefem", não identificando a quantidade. Segundo o Coordenador de Endemias, que assina os ofícios a quantidade enviada pelo Estado do Pará é de 2.000 gramas de insumo por pedido realizado. Sendo enviados três ofícios no ano de 2016, correspondendo a remessa de 6.000 gramas de insumo ao Município de Santa Luzia do Pará.

O controle dos insumos é feito manualmente. A municipalidade apresentou um mapa de controle para o ano de 2015 e outro para 2016. No documento "Controle de Entrada e Saída de Insumos Liberados por Agentes de Endemias no Ano de 2016", consta a quantidade distribuída para cada ACE em gramas e por ciclo. Da análise do referido controle foi verificado que o mesmo somente apresenta as quantidades distribuídas aos seis ACE, não sendo informada a data da saída e nem consta assinatura do ACE recebendo o insumo.

Tabela - Mapa de controle de saída de insumos - 2016

Controle de Entrada e Saída de Insumos Liberados por Agentes de Endemias no Ano de 2016	
Agente	Quantidade
***.987.122-**	200
***.537.542-**	300
***.632.802-**	200
***.455.432-**	400
***.712.292-**	400
***.428.152-**	600
Total	2100

Fonte: PM de Sta. Luzia do Pará

Ressalta-se que não foram apresentados os controles de entrada dos insumos para o exercício de 2015, somente foi apresentado o documento "Controle de Entrada e Saída de Insumos Liberados por Agentes de Endemias no Ano de 2015", no qual é apresentado um consumo de 2.000 gramas. Assim não foi possível verificar a situação do estoque no ano de 2015. Desta forma, foi convencionado que o estoque inicial para o exercício de 2016 era "zero".

Considerando o quantitativo recebido, com base nos ofícios, e o quantitativo distribuído aos ACE, foi verificada a existência de divergência na quantidade de inseticidas constantes do Controle e a encontrada na verificação "in loco", conforme tabela a seguir:

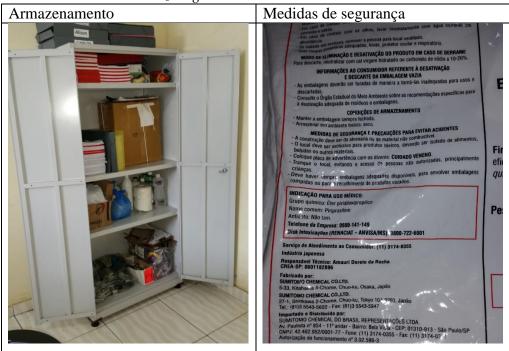
Tabela – Insumos utilizados

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES (grama)
ESTOQUE INICIAL	0
ENTRADA	6.000
SAÍDA	2.100
ESTOQUE FINAL	3.900
QUANTIDADE ENCONTRADA	1.800
DIFERENÇA	2.100

Fonte: PM de Sta. Luzia do Pará

Da verificação "in loco" foi observado que o inseticida/larvicida "Pyriproxefem", está armazenado em um armário de metal junto com matérias de expediente, como cola, luvas, sacos de lixo, etc, na sala da Coordenação de Endemias. Tal situação contraria as normas de armazenamento que determinam a necessidade de manter o produto em edifício seguro e fechado à chave, em local seco e bem ventilado, devendo ser armazenado na sua embalagem original, sem exposição direta ao sol e à chuva.

Tabela – Fotos da armazenagem do inseticida/larvicida



Fonte: Elaboração do próprio autor

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, apresentou fotos de fichas elaboradas pela Coordenação de Vigilância em Saúde para controle de entrada, saída e estoque de larvicida, com sua efetiva utilização a partir do mês de setembro do corrente exercício.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal sustenta que adotou providências junto a Coordenação de Vigilância em Saúde no sentido de regularizar a impropriedade detectada, com a utilização da ficha de controle de estoque. Entretanto, deve restar claro, que no ato da fiscalização foi verificada a existência de ficha de controle, porém o preenchimento da mesma é que não estava correto, assim, não basta criar uma ficha de controle de estoque, mas será necessário desenvolver mecanismos de conferência para evitar a repetição da situação ora configurada.

É oportuno esclarecer que a ausência de controle adequado dos insumos de interesse da Vigilância em Saúde contraria o disposto no artigo 11, inciso XIV, da Portaria nº 1.378/2013.

2.2.4. Falta de divulgação dos dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes aegypti pelo município à população.

Fato

Da entrevista realizada com o Coordenador de Endemias e da resposta à Solicitação de Fiscalização nº 001/2016, item 3.11, ficou evidenciado a falta de divulgação dos dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes aegypti pelo município à população.

Segundo a municipalidade a informação é transmitida somente aos ACS e estes fazem a divulgação à coletividade.

O município não elabora os boletins epidemiológicos relativos às notificações das doenças causadas pelo Aedes.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, informou o que segue:

"[...]

Foi determinado à coordenação de Vigilância em Saúde que adote como rotina a emissão e divulgação de Boletins Epidemiológicos, e não apenas em relação às doenças provocadas pelo Aedes aegypti.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal em sua manifestação reconheceu que não elabora os boletins epidemiológicos relativos às notificações das doenças causadas pelo Aedes aegypti. Entretanto, sustenta que será realizada a emissão e divulgação de Boletins Epidemiológicos. Não foram apresentados elementos que comprovem a mudança de atitude do gestor municipal.

A ausência de comunicação a sociedade civil dos casos diagnosticados como doenças causadas pelo Aedes aegypti, contraria o princípio da transparência. Desta forma, se faz necessários que a municipalidade corrija essa situação, por meio de ações claras e objetivas.

3. Conclusão

Em face do apresentado neste relatório, conclui-se que os recursos federais do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para o município de Santa Luzia do Pará (PA) têm sido aplicados de modo tempestivo na execução das ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti. Por outro lado, foi verificado que o município não realizou o cadastramento dos seus ACE no CNES; não realizou curso introdutório e nem capacitação continuada para os ACE; não divulga os dados epidemiológicos relativos aos casos de doenças provocadas pelo mosquito Aedes aegypti à população; não utiliza o Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES) para controle e movimentação dos inseticidas utilizados no combate ao mosquito Aedes Aegypti, apresentando controle precário e armazenamento inadequado.

Ordem de Serviço: 201602143

Município/UF: Santa Luzia do Pará/PA Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.195.453,80

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/08/2016 a 12/08/2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 0106 - Execução Financeira da Atenção Básica no município de Santa Luzia do Pará/PA, correspondente ao valor de R\$ 2.120.538,80 para o exercício de 2015 e de R\$1.074.915,00 para o exercício corrente, perfazendo o total de R\$3.195.453,80.

A ação fiscalizada destina-se a realizar acompanhamento da execução da Estratégia de Saúde da Família, por intermédio do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, enfatizando-se a atuação do município e das Equipes de Saúde da Família - ESF, com objetivo de avaliar a aplicação dos recursos financeiros transferidos para custeio das ações governamentais componentes do Bloco da Atenção Básica em Saúde, de forma a fiscalizar a execução das despesas de maior relevância, com ênfase na análise dos preços praticados e das situações que venham a restringir a competitividade dos processos licitatórios, na entrega efetiva dos bens adquiridos e na prestação dos serviços contratados e na utilização dos recursos exclusivamente na Atenção Básica em Saúde.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Os recursos federais avaliados não foram movimentados, em sua totalidade, na conta específica da Atenção Básica.

Fato

O Fundo Municipal de Saúde – FMS da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA, possui junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1735-3, a conta bancária de nº

239090-1 FMS Santa Luzia FNS BLATB, que abriga os recursos financeiros do Bloco da Atenção Básica transferidos ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

O exame dos extratos bancários da referida conta, revelou que os recursos desse Bloco destinados ao financiamento da Estratégia Saúde da Família, não são mantidos e movimentados nessa conta, na forma estabelecida no Decreto nº 7.507/2011, tendo em vista que a referida Secretaria procede a transferência e movimenta tais recursos na conta bancária desse Fundo de nº 24055-9 – FMS mantida nessa mesma agência.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, apresentou a seguinte manifestação:

"[...]

Considerando uma melhor forma de acompanhar a aplicação dos recursos em cada programa, mantivemos uma conta aberta em nome de cada ação, como exemplo: 24055-9 Saúde da Família, 24053-2 Saúde Bucal e 24054-0 Agentes Comunitários de Saúde. Esta metodologia permite a gestão avaliar com clareza os recursos do PAB FIXO e PAB VARIÁVEL evitando equívocos e facilitando a prestação de contas. Não consideramos que houve descumprimento ao previsto no Decreto 7.507/2011, senão vejamos:

- Todos os recursos foram movimentados por transferência eletrônica e facilmente identificável nos extratos apresentados;
- Todos os recursos foram utilizados para custear despesas da Atenção Básica conforme apurado na fiscalização;
- Os itens 2, 3 e 4 do relatório preliminar demonstram a transparência e regularidade da aplicação dos recursos.
- [...]"

Análise do Controle Interno

A explicação do Gestor Municipal que a referida metodologia utilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA seria apenas para avaliar melhor os recursos do PAB Fixo e PAB Variável, não tem o condão de elidir a irregularidade apontada, uma vez que o art. 2º do Decreto nº7.507, de 27 de junho de 2011 é taxativo ao estabelecer que os recursos transferidos pelos Órgãos/Entidades da Administração Pública Federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser depositados e mantidos em contas específicas abertas para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Os recursos federais da Estratégia Saúde da Família são geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA apresentou a documentação solicitada, comprobatória das despesas realizadas com recursos da Atenção Básica destinados ao financiamento da Estratégia Saúde da Família –SF do exercício de 2015 e até o mês de junho do presente exercício. Nos exames por amostragem das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento, verificou-se que os recursos são geridos exclusivamente por essa Secretaria.

2.2.2. Os recursos federais avaliados estão sendo devidamente aplicados na atenção básica.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA apresentou a documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos da Estratégia Saúde da Família referentes ao exercício de 2015 e até o mês de junho do presente exercício. Nos exames por amostragem verificou-se que os recursos foram aplicados em ações de saúde da atenção básica, visto que as despesas foram realizadas com pagamento dos profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família do Município.

2.2.3. Prestadores de serviços devidamente identificados nos processos de pagamento.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA apresentou a documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos da Estratégia Saúde da Família referentes ao exercício de 2015 e até o mês de junho do presente exercício. Nos exames

por amostragem das Notas de Empenho, Notas Fiscais, Ordens de Pagamento e extratos bancários, verificou-se que os prestadores de serviços se encontram devidamente identificados nos processos de pagamentos.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos está adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, tendo em vista que são geridos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aplicados na atenção básica, com seus prestadores de serviços devidamente identificados nos processos de pagamento. Entretanto, a sua movimentação não está adequada por não ser realizada exclusivamente na conta específica do Bloco da Atenção Básica em Saúde.

Ordem de Serviço: 201602142

Município/UF: Santa Luzia do Pará/PA Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de agosto de 2016 sobre a aplicação dos recursos do programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no município de Santa Luzia do Pará/PA, correspondente ao valor de R\$ 2.120.538,80 para o exercício de 2015 e de R\$1.074.915,00 para o exercício corrente, perfazendo o total de R\$3.195.453,80.

A ação fiscalizada destina-se a realizar acompanhamento da execução da Estratégia de Saúde da Família, por intermédio do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, enfatizando-se a atuação do município e das Equipes de Saúde da Família - ESF, com objetivo de avaliar se as Unidades Básicas de Saúde se encontram adequadamente estruturadas, com materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SISAB, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Falhas na contratação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA apresentou documentos de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde integrantes das equipes de Saúde da Família dos Postos de Saúde da Família Santa Luzia, Broca, Pitoró e Esperança. No exame verificou-se falhas na contratação dos ACS relacionados no quadro a seguir, tendo em vista que as admissões ocorreram após a promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, conforme registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde —

CNES e não foram apresentados documentos de processo seletivo público, exigido por esse normativo.

Quadro: ACS admitidos sem processo seletivo.

PSF	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
151	CPF	ADMISSÃO	
Esperança	***.874.102-**	20.11.207	
Lisperança	***.264.202-**	28.02.2009	
Pitoró	***.492.302-**	30.06.2014	
111010	***.553.622-**	10.11.2007	
	***.188.472-**	01.11.2007	
	***.470.252-**	01.04.2010	
Broca	***.066.572-**	01.11.2007	
	***.164.502-**	01.10.2009	
	***.790.922-**	01.12.2007	
	***.934.032-**	11.11.2007	
	***.347.132-**	02.03.2009	
Santa Luzia	***.261.202-**	10.11.2007	
	***.992.872-**	01.11.2007	
	***.918.382-**	10.11.2007	
	***.652.472-**	26.05.2007	

Fonte: Relatórios de Equipes e de Profissionais por Estabelecimento do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde SCNES, de 04 de agosto de 2016; Cópia de Ofício da Secretaria Municipal de Saúde n°SMS 220/03, de 14 de julho de 2003; Cópia de Ofício da Secretaria Municipal de Saúde n° SMS 324/03, de 21 de outubro de 2003; e Cópia de Ofício da Secretaria de Estado de Saúde Pública n°353/09, de 15 de junho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada

Mediante Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, se manifestou nos termos a seguir:

"[...]

De acordo com a Identificação do relatório, todas as admissões são anteriores ao ano de 2.013, data em que assumimos a gestão do Fundo, temos previsto no Plano Municipal de saúde a realização de Processo Seletivo para reposição e regularização das pendências evidenciadas.

[...]"

Análise do Controle Interno

Em sua resposta a Prefeitura Municipal reconheceu que foram realizadas contratações sem procedimento administrativo de seleção pública, entretanto informou que existe previsão no plano municipal de saúde para realização de processo seletivo objetivando a regularização das pendências evidenciadas.

2.1.2. Deficiências no acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços dos profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA apresentou os documentos de contratação, pagamentos e folhas de frequência dos profissionais de nível superior das equipes da Estratégia Saúde da Família dos Postos de Saúde da Família Esperança, Santa Luzia. Broca e Pitoró.

Nos exames e nas inspeções realizadas verificou-se deficiências no acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços dos médicos, enfermeiros e odontólogos, tendo em vista que a Secretaria não designou servidor para acompanhamento e fiscalização da execução desses contratos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, apresentou a seguinte manifestação:

"[...]

Determinado através da Portaria 002 de 03 de outubro de 2.016 a designação do Coordenador da Atenção Básica para cumprir a função que já realizava de fato. [...]"

Análise do Controle Interno

A designação formal de servidor para acompanhar e fiscalizar os aludidos contratos é ato que deve ser realizado permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde, como forma de avaliar a prestação dos serviços contratados e evitar descumprimentos das regras do PSF.

2.1.3. Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento na Estratégia Saúde da Família-PSF.

Fato

Para verificação da execução da Estratégia Saúde da Família em Santa Luzia do Pará/PA, foram realizadas visitas e entrevistas com servidores e usuários dos Postos de Saúde da Família Esperança, Santa Luzia, Broca e Pitoró, bem como exame da documentação apresentada. Verificou-se descumprimento pelos médicos e odontólogos das equipes de Saúde da Família dessas Unidades de Saúde da carga horária de 40 horas semanais estabelecida pelas normas dessa Estratégia, tendo em vista que a prestação dos serviços desses profissionais não está sendo realizada durante os cinco dias da semana como se verifica no quadro a seguir:

Quadro: Prestação dos serviços pelos médicos e odontólogos das equipes de Saúde da Família.

	Quantidade de Dias Trabalhados na Semana		
PSF	Médico	Odontólogo	
Santa Luzia	3	3	

Broca	1	2
Pitoró	3	3
Esperança	3	3

Fonte: Entrevistas com usuários, folhas de frequências e listas de atendimento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por intermédio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, informou o que segue:

"[...]

O descumprimento não acontece por todos os profissionais da Equipe, limita-se a Médico e Odontólogo que temos dificuldade em fixar em nossa região em razão das distancias e do alto custo de remuneração. Temos usado a estratégia do Programa Mais Médicos e, após 2 anos de busca, fomos atendidos com 1 profissional que alocamos na área de maior deficiência atual, na ESF do Broca, a Bolsista Dra. M. M. D. da S. que iniciou suas atividades em 01/09/2016. Abaixo ficha SCNES.

[...]"

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal ratificou o descumprimento supramencionado, ademais a presença cotidiana dos referidos profissionais nas suas unidades de lotação é imprescindível, uma vez que sem a sua participação na execução diária dos trabalhos seria impossível o cumprimento das regras estabelecidas na Estratégias Saúde da Família - PSF.

2.1.4. Postos de Saúde da Família não possuem condições mínimas de infraestrutura.

Fato

Nas inspeções realizadas nos Posto de Saúde Santa Luzia, Esperança, Broca e Pitoró, verificou-se que essas Unidades de Saúde não possuem estrutura física adequada ao pleno funcionamento, tendo em vista a ausência nos imóveis dos ambientes relacionados no quadro a seguir:

Quadro: Unidades de Saúde sem condições mínimas de infraestrutura.

PSF	AMBIENTE AUSENTE
	Sala de observação;
Santa Luzia	Sala multiprofissional de acolhimento à demanda espontânea;
Sunta Euzia	Sala de Atividades Coletivas para os profissionais;
	Abrigo de Resíduos Sólidos.
	Sala Multiprofissional de Acolhimento à demanda espontânea;
Esperança	Sala de Atividades Coletivas para os Profissionais;
	Abrigo de Resíduos Sólidos.
Pitoró	Sala de Atividades Coletivas para os Profissionais;
1 11010	Abrigo de Resíduos Sólidos.
Broca	Abrigo de Resíduos Sólidos.

Fonte: Inspeções realizadas nas Unidades de Saúde, no período de 9 a 11 de agosto de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, informou o seguinte:

"[...]

USF Santa Luzia: inaugurado novo prédio com padronização do projeto do MS.

[...]

USF Esperança: novo prédio com padronização do projeto do MS.

[...]

USF Pitoró: Sala de atividades coletivas disponibilizada, estavam usando apenas para as reuniões dos ACS, e deve ser disponível para todas as atividades;

Abrigo de resíduos sólidos, programar correção para 2017 por si tratar de pequena intervenção.

[...]

USF Broca: Abrigo de resíduos sólidos, programar correção para 2017 por si tratar de pequena intervenção.

[...]" (sic)

Análise do Controle Interno

As medidas adotadas pela gestão municipal regularizam a maioria das falhas detectadas na infraestrutura das unidades de saúde visitadas, contudo permanecem pendentes de implementação os abrigos de resíduos sólidos para os PSF do Pitoró e do Broca.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de contrato formalizado dos profissionais do PSF com previsão de carga horária a ser cumprida.

Fato

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Para/PA apresentou os documentos de contratação dos profissionais das equipes de Saúde da Família dos Postos de Saúde da Família Santa Luzia, Esperança, Pitoró e Broca. No exame dos contratos de prestação de serviços firmados relacionados no quadro a seguir, verificou-se ausência de previsão de cumprimento da carga horária de 40 horas semanais estabelecidas pelas normas da Estratégia Saúde da Família:

Quadro: Contratos sem previsão de carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATOS			
Número	Data	Profissional	
011	04.01.2016		
013	04.01.2016	Odontálogo	
015	04.01.2016	Odontólogo	
016	04.01.2016		
033	04.01.2016	Enfermeira	
106	04.01.2016	Médico	
127	02.05.2016	Enfermeira	

Fonte: Contratos fornecidos pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio do Ofício nº171/2016, de 11 de agosto de 2016.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n°295/2016, de 17 de outubro de 2016, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PA, assim se manifestação:

"[...]

A afirmação pode nos levar a crer que não existe Contrato formalizado, no entanto o fato avaliado diz respeito a ausência de clausula definindo a carga horária dos profissionais. Embora afirme o contrato que deva seguir as normas do Programa, para evitar duvidas estamos padronizando para os novos contratos esta clausula e emitindo aditivos para correção dos atuais.

[...]"

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a Prefeitura Municipal reconhece que nos instrumentos contratuais celebrados com os profissionais do PSF não existe cláusula específica relativa ao cumprimento de carga horária semanal de 40 horas, contudo providenciará a devida correção nos referidos contratos.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado, tais como:

- 1. Ausência de contrato formalizado dos profissionais do PSF com previsão de carga horária a ser cumprida;
- 2. Falhas na contratação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS;
- 3. Deficiências no acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços dos profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família;
- 4. Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento na Estratégia Saúde da Família-PSF;
- 5. Postos de Saúde da Família não possuem condições mínimas de infraestrutura.